

WM RB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 12.834.763/0001-17

Código BM&FBOVESPA: WMRB11B

(“Fundo”)

FATO RELEVANTE

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.868.597/0001-40, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **WM RB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.834.763/0001-17 (“Fundo”), em razão da liquidação antecipada do Fundo aprovada em Assembleia Geral de Quotistas realizada em 11.01.2017 (“AGQ”), (“Quotistas”) e ao mercado que:

Em continuidade aos fatos relevantes divulgados em (i) 12 de janeiro de 2017, (ii) 20 de janeiro de 2017, (iii) 06 de fevereiro de 2017 e (iv) 15 de março de 2017, a Administradora vem pela presente informar que **a totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo foi alienada em 13 de abril de 2017.**

Desta forma e de acordo com as aprovações e instruções da AGQ, a Administradora informa que as quotas serão integralmente resgatadas por seu valor patrimonial, independentemente de seu valor de negociação no mercado secundário, de uma única vez, na data de 22 de maio de 2017. Consequentemente, o Fundo será efetivamente liquidado na data de 22 de maio de 2017.

Em função da alienação total dos ativos e efetiva liquidação do Fundo, as Quotas (código de negociação na BM&FBOVESPA: WMRB11B) deixarão de ser negociadas na BM&FBOVESPA no fechamento do mercado do dia da publicação do fato relevante.

Não obstante o disposto no fato relevante divulgado em 06 de fevereiro de 2017, em razão do resgate integral das quotas, os Quotistas que ainda não apresentaram à Administradora, deverão informar o custo de aquisição das respectivas quotas para fins de cálculo e recolhimento dos tributos aplicáveis, se houver. Nesse sentido, nos termos definidos adiante, os Quotistas terão de enviar à Administradora a declaração anexa (“Declaração Tributária”), devidamente preenchida e assinada com firma reconhecida.

No caso de Quotista sujeito a tributação sobre os rendimentos auferidos na liquidação (ou seja, Quotista que não seja imune, isento ou não tributado), a Declaração Tributária deverá estar acompanhada das notas de corretagem de aquisição das quotas, conforme o caso, para que a Administradora, na qualidade de responsável tributária, possa efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos pelos Quotistas.

No caso de Quotista imune, isento ou não tributado, a Declaração Tributária deverá estar acompanhada dos documentos constitutivos (ex.: regulamento ou estatuto social) e/ou outros documentos que comprovem a imunidade, isenção ou não tributação.

Os Quotistas sujeitos a tributação que a qualquer tempo adquirirem ou venderem quotas após o envio das notas de corretagem à Administradora deverão complementar a documentação com o envio das notas de corretagem das novas aquisições e/ou vendas, respeitando o prazo a ser oportunamente informado. No mesmo sentido, caso a classificação tributária do Quotista seja alterada nesse período, uma nova Declaração Tributária deverá ser enviada à Administradora.

A Declaração Tributária, devidamente preenchida e assinada com firma reconhecida, e a documentação aplicável (notas de corretagem ou comprovante de imunidade, isenção ou não tributação) deverão ser enviadas pelo correio para o seguinte endereço:

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Paulista, n.º 1.111, 6º andar (Transfer Agency) – São Paulo/SP – CEP: 01311-920

Em complemento, sem prejuízo do necessário envio pelo correio, a Administradora pede que os documentos sejam **também** enviados por e-mail para citidtvvm.informes@citi.com. O mesmo canal deverá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas.

A Declaração Tributária acompanhada dos demais documentos indicados no presente fato relevante devem ser enviados à Administradora impreterivelmente até o dia **04 de maio de 2017. Na falta de envio da Declaração Tributária e demais documentos aplicáveis, o imposto de renda será calculado considerando como zero o custo de aquisição das quotas do Fundo.**

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 19 de abril de 2017.

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

[NOME DO INVESTIDOR PESSOA JURÍDICA], com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [•], neste ato representada nos termos do seu [Contrato Social/Estatuto Social]] [UTILIZAR APENAS PARA INVESTIDOR PESSOA JURÍDICA] ou [[NOME DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA], [nacionalidade], [ocupação], [estado civil], portador da cédula de identidade RG n.º [•], inscrito no CPF/MF sob n.º [•], domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [•]] [UTILIZAR APENAS PARA INVESTIDOR PESSOA FÍSICA] ou [[NOME DO INVESTIDOR FUNDO DE INVESTIMENTO], fundo de investimento constituído nos termos da regulamentação aplicável, inscrito no CNPJ/MF sob n.º [•], neste ato devidamente representado por seu administrador, [denominação social do administrador], sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [•], neste ato representada nos termos do seu [Contrato Social/Estatuto Social]] [UTILIZAR APENAS PARA FUNDO DE INVESTIMENTO] (“Quotista”), na qualidade de Quotista do **WM RB CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.834.763/0001-17 (“Fundo”), declara para os devidos fins de cálculo de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos na liquidação do Fundo a ser recolhido pelo responsável tributário **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 (administrador), **estar enquadrado(a) na seguinte condição tributária:**

- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Física
- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Jurídica Não-Financeira tributadas com base no lucro real
- ☐ Investidor residente no Brasil - Pessoa Jurídica Não Financeira tributada com base no lucro presumido ou arbitrado
- ☐ Investidor residente no Brasil - Instituição Financeira
- ☐ Entidade de Previdência Complementar Brasileira
- ☐ Fundo de investimento sediado no Brasil
- ☐ Investidor estrangeiro - Resolução CMN 4373/2015 (não sediado/residente em Paraíso Fiscal)
- ☐ Investidor estrangeiro com investimentos fora dos termos da Resolução CMN 4373/2015 ou sediado/residente em Paraíso Fiscal

Situação Tributária:

- ☐ Tributado*
- ☐ Entidade Imune**
- ☐ Entidade Isenta** (não incidência, isenção ou alíquota zero)
- ☐ Liminar***

Justificativa¹:

¹Legendas para a Situação Tributária:

* Tributados: são todos os investidores residentes no Brasil – Pessoa Física; Investidor estrangeiro – Resolução CMN 4373/2015 (não oriundo de Paraíso Fiscal) e Investidor estrangeiro com investimentos fora dos termos da – Resolução CMN 4373/2015 ou oriundo de Paraíso Fiscal.

**Entidades Imunes e/ou Isentas: são Entidades de Educação e de Assistência Social, Partidos Políticos, Fundações de Partidos Políticos, Entidades Sindicais de Trabalhadores, Entidades/Instituições de Previdências Públicas e demais Entidades/Instituições Públicas. Essas entidades/instituições, em razão de previsão Constitucional e em Leis, podem gozar de isenção ou imunidade tributária. Porém, para o grupo Citibank considerar estes quotistas isentos ou imunes e, por consequência, deixar de apurar e recolher tributo é indispensável que seja observado o que segue:

Previamente, deve ser solicitado para estas entidades/instituições: cópia autenticada do estatuto social da entidade/instituto e o ato societário de eleição do representante legal da entidade e de seus poderes, ou; tratando-se de uma entidade/instituição pública, cópia de Legislação Federal, Municipal ou Estadual que estabeleça os objetivos/funções, constituição do patrimônio e competências destas, bem como Legislação ou documento oficial do órgão que estabeleçam as pessoas que possuem poderes para assinar pela entidade quando do investimento do seu patrimônio.

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.

Em se tratando de Quotista sujeito a tributação, o Quotista declara, ainda, para fins da amortização integral de quotas do Fundo, que **anexas à presente estão todas as notas de corretagem relativas à aquisição e/ou venda de quotas do Fundo.**

O Quotista declara-se ciente de que: (i) em se tratando de Quotista sujeito a tributação, na falta de envio desta Declaração Tributária e das notas de corretagem, o imposto de renda será calculado considerando como zero o custo de aquisição das quotas do Fundo, conforme o artigo 37, caput e parágrafos 3º e 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.585/2015; e (ii) no caso de Quotista imune, isento ou não tributado, a falta de envio da Declaração Tributária e dos documentos constitutivos (ex.: regulamento ou estatuto social) e/ou outros documentos que comprovem a imunidade, isenção ou não tributação, o Quotista será considerado como tributado e o imposto de renda será calculado considerando como zero o custo de aquisição das quotas, conforme o caso.

Por fim, o Quotista declara-se ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitá-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

[Local], [data]

[NOME DO QUOTISTA]

Assinatura do Quotista
Favor reconhecer firma

Exigir destas entidades/instituições declarações, em papel timbrado da entidade e com firma reconhecida dos seus representantes legais. Essas declarações deverão estar nos moldes dos modelos de cadastro de isenção e imunidade.

*** “Liminar” são os casos em que haja uma liminar judicial concedendo o tratamento tributário isento. Para tanto, o investidor ou AP deverá anexar cópia da documentação comprobatória.

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.